



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.863

Designa membros da Comissão Técnica Especial para cooperar com a Comissão Permanente de Licitações no julgamento do Processo Licitatório nº 0314/2015.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, no uso da competência prevista no inciso IX, do art. 90, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os senhores **Emerson Jader Cunha** e **Álvaro Fernandes Penedo**, engenheiros atuantes no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Lourenço como integrantes da Comissão Técnica Especial para atuar junto a Comissão Permanente de Licitações no que se refere ao julgamento técnico do Processo Licitatório nº 0314/2015 – Concorrência 05 que tem como objeto a contratação de empresa para construção da Estação de Tratamento de Esgoto da cidade de São Lourenço conforme Termo de Compromisso nº TC/PAC 455/09 e Termo de Compromisso nº TC/PAC 158/2012, continuidade da obra.

Art. 2º Os senhores engenheiros ora designados exercerão suas atividades técnicas na Sessão Pública que será realizada no dia 25 de fevereiro dentro dos parâmetros que regem a Lei Federal nº 8.666/93, bem como em todas as ocasiões que se fizerem necessárias, de forma que o objetivo do correto julgamento da licitação seja alcançado.

§ 1º – Aos engenheiros ora designados lhes são atribuídas competências para analisar toda a documentação técnica entregue pelas licitantes que participarem do certame, bem como as propostas comerciais, aceitando ou rejeitando-as de modo a interferir diretamente no julgamento final do processo licitatório.

§ 2º – Os engenheiros terão também competência quando da realização da visita técnica a ser feita pelas empresas interessadas na contratação nos dias 15, 16 e 17 do mês corrente, de modo a lhes fornecer todas as informações necessárias dos projetos a serem executados, como também os respectivos termos de visita.

Art. 3º Os serviços técnicos a serem exercidos por serem honoríficos e de grande relevância, destaque e revestidos de interesse público não serão remunerados, restando aos designados a inscrição dos seus nomes como bons cooperadores da Administração Municipal.

Art. 4º A vigência deste Decreto será da sua assinatura até a homologação do processo licitatório epigrafado.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 12/02/2016.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 18 de fevereiro de 2016.

José Sacido Barcia Neto
Prefeito Municipal

Luís Cláudio de Carvalho
Secretário Municipal de Governo

JSBN/FL/als